

CONTRATO n°	038/2018
PREGÃO n°	025/2018
PROTOCOLO n°	143/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
VIGÊNCIA	08 (OITO) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 240.650,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **COMERCIAL GONÇALVES MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede à Rua Caiubi, nº 134/168 - Santo André/SP – CEP 09185-610, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.140.074/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Marcos Gonçalves Leite, portador do RG nº 19.352.936 e do CPF nº 107.663.548-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 025/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de cavaletes de madeira para sinalização viária (Lotes 01 e 02), obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 192.520,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais) para o LOTE 01, o valor total de R\$ 48.130,00 (quarenta e oito mil, cento e trinta reais) para o LOTE 02, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

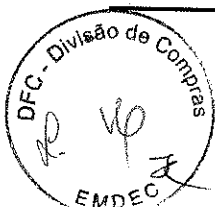


CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação dos materiais, quantidades, valores unitários e totais;
 - Protocolo nº 143/2017;
 - Contrato nº 038/2018.
- A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**
- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN-DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.



CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
 - 10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

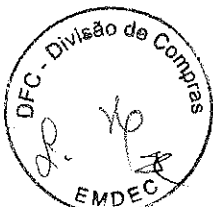
- 12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

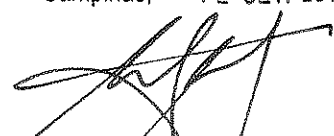


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 12 SET. 2018



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC




Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC

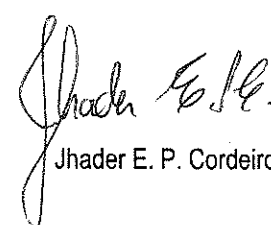


Marcos Gonçalves Leite
COMERCIAL GONÇALVES MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de cavaletes de madeira para sinalização viária.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos Produtos
01	2.500	Peças	Cavalete de madeira (1,10m de largura x 1,00m de altura x 0,10m de profundidade-cavalete fechado) serão aceitas medidas com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

2.1 Os cavaletes de madeira para sinalização viária deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

2.1.1 Cavalete confeccionado em madeira resistente, composto por:

- 2.1.1.1 Estrutura de quatro pés confeccionados de madeira tipo sarrafo de cedrinho na medida de 1,00m (altura) x 5cm de largura e 2,5cm de espessura.
- 2.1.1.2 Peças de madeira para sustentação horizontal (traseira e dianteira na parte inferior) e chapa travessa para identificação da EMDEC na parte superior, conforme especificação apresentada no item 2.1.2. As peças de sustentação horizontal inferior (dianteira e traseira) deverão ser confeccionadas em madeira tipo sarrafo de cedrinho na medida de 1,10m de largura x 5cm de altura e 2,5cm de espessura. Suas dimensões deverão ser de aproximadamente: 1,10m x 1,00m x 0,10 cm
- 2.1.1.3 Peso máximo de 6kg;
- 2.1.1.4 Os parafusos e arruelas de fixação deverão ser resistentes e não ocasionarem folgas entre as peças de madeira. As medidas dos parafusos de articulação do cavalete deverão ter cabeça sextavada, na medida 5/16" x 2 1/2", sendo que cada cavalete deverá ter 2 (dois) parafusos, 02 (duas) porcas e 4 (quatro) arruelas lisas ;
- 2.1.1.5 Deverão ser fixados 04 (quatro) pregos na chapa travessa de identificação da EMDEC de cada lado e 02 (dois) pregos em cada lado das peças de madeira para sustentação horizontal inferior (sarrafo de cedrinho).



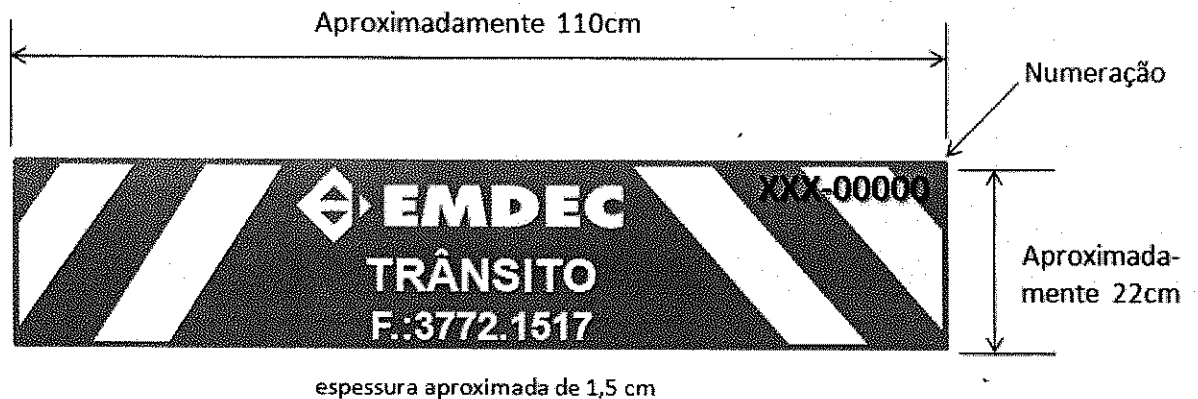


modelo atual

2.1.2 Especificação da chapa de identificação:

- 2.1.2.1 A identificação será somente frontal;
- 2.1.2.2 A identificação será composta do logo da EMDEC, conforme a imagem abaixo;
- 2.1.2.3 A chapa deverá ser de madeira tipo compensado naval e a pintura da chapa deverá ser nas cores laranja e branca com espaço no centro para a identificação conforme a imagem de referência abaixo;
- 2.1.2.4 A pintura na cor branca utilizada nesta chapa de identificação e a na madeira de sustentação inferior deverá ser executada com tinta esmalte sintética automotiva - cor branco brilhante (para melhor visualização do cavalete no período noturno);
- 2.1.2.5 As letras deverão escritas em forma maiúscula e na cor branca (tinta esmalte sintética automotiva - cor branco brilhante), e o restante da chapa deve ser pintada na cor laranja.
- 2.1.2.6 Todos os materiais utilizados deverão ser resistentes às intempéries, inclusive a pintura.
- 2.1.2.7 Todos os cavaletes deverão conter numeração composta por quatro letras e cinco números, **pintados na cor preta**, localizada no canto superior direito da chapa frontal. Esta numeração será fornecida via email para a contratada no período de assinatura do contrato.
- 2.1.2.8 Esta chapa deverá ser fixada a 10 cm do início superior do pé de apoio do cavalete.





2.1.3 Quantidade:

A quantidade de cavaletes é de 2.500 (Duas mil e quinhentas) unidades.

3 – LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede da EMDEC, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028, Vila Industrial - Campinas/SP, ou eventualmente em outro local a ser definido e comunicado à Contratada pela EMDEC.
- 3.2. As entregas deverão ocorrer nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.
- 3.3. As entregas deverão ser previamente agendadas e confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC, por meio do telefone (19) 3772-4064 e também com o Gestor Contratual a ser indicado pela EMDEC.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1 A 1ª Entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início de vigência do contrato;
- 4.2 A 2ª Entrega deverá ocorrer no prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos a contar do início de vigência do contrato;
- 4.3 A 3ª Entrega deverá ocorrer no prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos a contar do início de vigência do contrato;



LOTE 01: Cota Ampla

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos Produtos	Qtd.	Qtd.	Qtd.
				1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega
				15 dias da vigência do contrato	75 dias da vigência do contrato	135 dias da vigência do contrato
01	2.000	Peça	Cavalete de Madeira	800	600	600

LOTE 02 : Cota reservada de até 25% - (ME) e (EPP)

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos Produtos	Qtd.	Qtd.	Qtd.
				1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega
				15 dias da vigência do contrato	75 dias da vigência do contrato	135 dias da vigência do contrato
01	500	Peça	Cavalete de Madeira	200	150	150

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

5.1.1. Prova de aptidão (Atestado de Capacidade Técnica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa licitante, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do(s) emissor(es).

5.1.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório dos quantitativos de vários atestados.

6 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Os colaboradores representante da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão os Srs. Laercio Omitto, telefone (19) 3772.4208 e Luiz Carlos Sardinha, telefone (19) 3772.4212.



7 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/ AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS:

7.1 Todos os materiais serão conferidos por um colaborador da EMDEC em até 02 (dois) dias após a realização de cada entrega. Caso seja apurada divergência entre as especificações técnicas e o material entregue, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o material adequado. Porém, caso a divergência persista, e sem que haja acordo entre as partes, a EMDEC poderá exigir laudo e/ou ensaio com as custas integrais, inclusive de transporte, a cargo da Contratada.

7.2 A EMDEC informará a Contratada sobre a não conformidade do material quanto ao Termo de Referência através de comunicação por carta ou email.

7.3 A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da Contratante para apresentar o laudo e/ou ensaio do material.

8 – GARANTIA

8.1 Todos os materiais deverão ter prazo de garantia de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de aceite dos materiais.

9 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

11 - MODELO PREFERENCIAL DE ENVIO DE PROPOSTA

11.1 A proposta comercial deverá ser apresentar com valor individual e total contendo apenas duas casas decimais, conforme o modelo de proposta preferencial que segue abaixo.

11.2 Os valores ofertados devem contemplar todos os impostos e encargos não gerando quaisquer custos adicionais à EMDEC.



COMERCIAL GONÇALVES MADEIRAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

RUA CAIUBI, 134/168 – CEP – 09185-610 – SANTO ANDRÉ – SP.

CNPJ 00.140.074/0001-23

I.E. 626.290.952.110

11-4426-3393

11-4426-4143

11-4426-9822

A

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP

PREGÃO nº 025/2018

PROTOCOLO nº 143/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Proposta de preço

Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

LOTE 01: Cota ampla

2.000 peças Cavalete de madeira (1,10L x 1,00A x 0,10 metros – medidas aproximadas)

VALOR UNITÁRIO R\$96,26

VALOR TOTAL R\$192.520,00

LOTE 02: Cota reservada de até 25% - (ME) e (EPP)

500 peças Cavalete de madeira (1,10L x 1,00A x 0,10 metros – medidas aproximadas)

VALOR UNITÁRIO R\$96,26

VALOR TOTAL R\$48.130,00

Condição de pagamento : conforme edital

Prazo de entrega : conforme edital

Validade da proposta : conforme edital

Estamos cientes e de acordo com as normas do edital

Santo André, 08 DE AGOSTO de 2018.

Marcos Gonçalves Leite – sócio

CPF 107.663.548-22

RG. 19.352.936-SSP-SP



Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

00.140.074/0001-23

COMERCIAL GONÇALVES
MAD. E MAT CONSTR. EIRELI-ME

RUA CAIUBI, 134
JD. STELLA - CEP 09185-610
SANTO ANDRÉ - SP